



## PORTARIA CONJUNTA Nº 5/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, o VICE-PRESIDENTE, Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Júnior Alberto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Arts. 51, I, e 54, VIII, ambos do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir os procedimentos destinados ao cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2019;

**CONSIDERANDO** a missão de atribuir a máxima eficiência operacional e a melhoria contínua da prestação jurisdicional e demais serviços postos à disposição da população,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Designar como Gestores de Metas:

**I** – o Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira para as Metas 1, 2, 3, 4 e 6 do 2º Grau.

**II** – o Desembargador Júnior Alberto Ribeiro para as Metas 1, 2 e 6 do 1º Grau;

**III** - o Desembargador Samoel Evangelista para as Metas 1 e 2 no Juizado Especial Cível;

**IV** – a Desembargadora Eva Evangelista para a Meta 8;

**V** - a Desembargadora Waldirene Cordeiro para a Meta 3 do 1º Grau;

**VI** - o Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior para a Meta 4 do 1º Grau;



**VII** – o Juiz de Direito Alesson José Santos Braz para as Metas do ENASP.

**Art. 2º** Compete aos Gestores de Metas:

**I** – representar o Tribunal de Justiça perante o CNJ, podendo indicar, conforme a conveniência ou a necessidade, servidores para participarem de eventos e reuniões relacionadas às Metas;

**II** – encaminhar às Unidades Judiciais e Administrativas os relatórios mensais acerca do cumprimento das metas pelos magistrados e servidores;

**III** – acompanhar a aplicação das medidas previstas nesta portaria e adotar providências complementares necessárias ao cumprimento das Metas, inclusive aquelas que dependam de normatização e/ou dispêndio financeiro;

**IV** – participar mensalmente das reuniões de avaliação do cumprimento das Metas;

**V** – provocar o Comitê Gestor da Tecnologia da Informação nos casos de sua competência.

**Parágrafo único.** Os gestores serão auxiliados pelo Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica - NUEGE, pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC, pela Gerência de Fiscalização Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário do Estado do Acre, nas esferas de suas respectivas atribuições.

**Art. 3º** Compete ao Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica:

**I** – coletar, analisar e enviar os dados ao Conselho Nacional de Justiça, no prazo por ele assinalado;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça**

---

**II** – acompanhar as instruções, orientações e detalhamentos relativos às Metas do CNJ, repassando-as aos gestores com as sugestões que julgar apropriadas;

**III** – apresentar aos gestores relatórios mensais sobre o cumprimento das Metas e desempenho dos magistrados, antes do encaminhamento das informações ao Conselho Nacional de Justiça, com cópia à Corregedoria-Geral da Justiça para os fins, dentre outros, do Art. 276-B, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, bem assim à Presidência para acompanhamento.

**Art. 4º** As Unidades Administrativas e Judiciais disponibilizarão, até o dia 10 de cada mês, os dados estatísticos obrigatórios, para que o Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica consolide os relatórios e os envie ao CNJ, observando o seu prévio encaminhamento aos gestores.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Rio Branco-AC, 08 de abril de 2019.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**  
Presidente

Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**  
Vice-Presidente

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**  
Corregedor-Geral de Justiça